



CONGRESSO NACIONAL

MPV 556

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2012	proposição Medida Provisória nº 556 DE 2011
--------------------	--

Autor DEPUTADO ALBERTO MOURAO	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. (X) Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---------------------	------------	---

Página 1/2	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 2º na MP 556/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2o A Lei no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Os beneficiários do REPORTO, descritos no art. 15 desta Lei, ficam acrescidos das empresas de dragagem, definidas na Lei no 11.610, de 12 de dezembro de 2007, dos recintos alfandegados de zona secundária, **dos Recintos Especiais para o Despacho Aduaneiro de Exportação (REDEX)** e dos centros de treinamento profissional, de que trata o art. 32 da Lei no 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e poderão efetuar aquisições e importações amparadas pelo REPORTO até 31 de dezembro de 2015.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) instituído através da Lei 11.033 de 21/12/2004 possibilitou que seus beneficiários adquirissem modernos equipamentos para a movimentação de cargas, trazendo inúmeros benefícios à cadeia logística e a corrente de comércio brasileira, com destaque para as exportações que de 2004 a 2011 saíram de US\$ 96,4 bilhões para US\$ 256,0 bilhões, um acréscimo de 165% em sete anos.



Com o objetivo de fomentar as exportações o Governo Federal institui o Plano Brasil Maior que através da desoneração fiscal, facilidades para o financiamento e garantias, incentivam de forma direta as exportações nacionais, porém estas medidas somente terão êxito com a redução do custo logístico para o escoamento da produção nacional.

Em 2010 o Brasil ocupava a 41ª posição no Ranking de Performance Logística elaborado pelo Banco Mundial, onde para a exportação de produtos em um contêiner de 40 pés o custo logístico era de US\$ 1.614,05, já em países líderes deste mesmo ranking: Alemanha e Holanda o custo logístico era de US\$ 612,37 e US\$ 459,19 respectivamente.

Com a inserção dos Recintos Especiais para o Despacho Aduaneiro de Exportação – REDEX no rol de beneficiários do REPORTO o Governo Federal estará incentivado um setor, que por sua própria denominação foca exclusivamente as exportações nacionais, a investir em novos e modernos equipamentos, tornando o comércio exterior nacional mais eficiente e menos oneroso.

Os Recintos Especiais para o Despacho Aduaneiro de Exportação – REDEX são locais sob o controle aduaneiro, nos mesmos padrões daqueles determinados aos Recintos Alfandegados, instituídos pela Instrução Normativa nº 114, de 31 de dezembro de 2001 da Secretaria da Receita Federal.

É incompreensível que um setor tão importante para as exportações nacionais não seja contemplado pelos benefícios instituídos pelo REPORTO, somente no Porto de Santos, principal porta de comércio do Brasil, que em 2011 movimentou 97 milhões de toneladas, os REDEX ocupam 2,4 milhões de metros quadrados, oferecendo o apoio logístico necessário para as exportações nacionais.

A crescente demanda da produção nacional exigirá mais eficiência de toda a estrutura portuária, inclusive as retroportuárias, por todos estes motivos, incluir os Recintos Especiais para o Despacho Aduaneiro de Exportação entre as atividades beneficiárias do REPORTO, é fundamental para alavancar as exportações nacionais e para a manutenção do Brasil competitivo no mercado externo.

PARLAMENTAR: DEPUTADO ALBERTO MOURAO –PSDB/SP

